SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 29, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Cria o Grupo de trabalho para análise e deliberações sobre o Projeto de Lei nº 3.747/2015 e o Decreto nº 5.053/2004.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando as constantes consultas de profissionais e empresas e de órgãos da Administração Pública, que requerem conhecimentos técnico-científico e jurídico;

Considerando o Ofício/GAB. nº 108/2018; de 26 de junho de 2018, da lavra do Deputado Federal Luciano Ducci (PSB-PR), o qual solicita posicionamento técnico acerca do Projeto de Lei nº 3.747/2015, que regulamenta a profissão de Biotecnologista e cria os Conselhos Federais e Regionais de Biotecnologia;

Considerando o Decreto nº 5.053/2004, que aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem, e dá outras providências, sobretudo o inc. III, do art. 18, do citado ato regulamentador, que restringe a atividade de fabricação de produto farmacêutico, preterindo os profissionais da Química;

Resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para análise e deliberações sobre o Projeto de Lei nº 3.747/2015, que regulamenta a profissão de Biotecnologista e cria os Conselhos Federais e Regionais de Biotecnologia, bem como o Decreto nº 5.053/2004, que aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem, e dá outras providências.

Art. 2º Compõe o grupo a Conselheira Federal Maria Inez Auad Moutinho, o Membro da Câmara Técnica Newton Mário Battastini e o Chefe da Assessoria Jurídica Leandro Coelho Conceição.

Art. 3º O Presidente do Conselho Federal de Química poderá remeter por despachos outras matérias de interesse da entidade ao grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 6 de julho de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ